

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços 06/2023-PMP.

Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação em epígrafe, que objetiva alcançar a contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a Revitalização/Urbanização de Calçadas da Avenida Dona Pérola Byington no município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº688/2023-SECID.

Dispensou de fazer o relatório, adotando como o mesmo aquele constante da decisão que encaminhou o presente processo administrativo feito pela Comissão Permanente de Licitação.

A decisão da Comissão Permanente de Licitação prolatada no Ata de Abertura e Julgamento dos Envelopes nº 01, não merece reforma, visto que seguiu os princípios que norteiam o processo de licitação, especialmente o da legalidade e o julgamento objetivo.

Assim sendo, mantenho a decisão da Comissão Permanente de Licitação para manter a habilitação da empresa **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA.**

Dê-se ciência às partes.

Pérola/PR, 18 de janeiro de 2024.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal